



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### ATA DE REUNIÃO

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022, em ambiente virtual, realizou-se a quarta reunião do Colegiado do Curso de Gestão Pública, sob a Presidência do Coordenador do Curso Prof. Daniel Lena Marchiori Neto. Estiveram presentes os professores. **Pauta única** - Processo 23110.019550/2022-74, recurso da candidata Juliana Teixeira Lopez à decisão da Comissão de Avaliação do Edital CRA 09/2022. Inicialmente, o relator, Prof. Daniel Marchiori, leu o recurso da candidata: "*Boa tarde no edital de abertura do dia 14/04/2022 consta o curso de Gestão Pública com 18 vagas para a modalidade ampla concorrência, no item 3.4 sobre a inscrição de portador de diploma de ensino superior refere que a não entrega dos conteúdos programáticos o candidato ficará com aproveitamento igual a zero. No edital do dia 27/05/2022 consta como homologada minha inscrição, com a justificativa porém do conteúdo programático. Já no edital do dia 24/06/2022 consta minha inscrição como indeferida, entrei em contato por e-mail e fui informada que ocorreu uma reunião no dia 06/06/2022 onde ficou acordado que os pedidos serão avaliados com base em novo currículo que entrara em vigor no semestre 2022/01. Dentro das disciplinas obrigatórias do primeiro ano do curso não poderão ser aproveitadas. Assim, não serão objeto de aproveitamento de estudos as seguintes disciplinas: Formação do Estado Brasileiro, Direito e Administração Pública, Seminários em Gestão Pública I e Seminários em Gestão Pública II. Então, sendo minha inscrição na modalidade Portador de Diploma de curso superior não tenho o aproveitamento de nenhuma dessas disciplinas e meu pedido foi indeferido. No caso, por ser nessa modalidade eu não necessariamente iria aproveitar disciplinas do curso em questão logo começaria o curso de gestão pública desde o começo. A alegação do meu recurso é o indeferimento por não poder ter aproveitamento das disciplinas sendo que desde o primeiro edital constava como aproveitamento igual a zero e que sendo assim começaria desde o início do curso*". O relator votou pelo INDEFERIMENTO do recurso, argumentando que o edital é muito claro ao estipular, no item 5.2, que o "**candidato deverá aproveitar pelo menos duas disciplinas do primeiro semestre do curso pretendido**"; o aproveitamento de duas disciplinas do primeiro semestre, portanto, é um pré-requisito indispensável à aprovação no certame. A candidata reconhece que, por não ter entregue os conteúdos programáticos, ficaria com aproveitamento igual a zero; o que a candidata ignorou, provavelmente por descuido na leitura do edital, é que o aproveitamento zero implicaria necessariamente o indeferimento do seu pedido, por descumprimento do item 5.2. Consultados os membros do Colegiado, todos acataram o parecer do relator, constando aprovado por unanimidade o indeferimento do recurso. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LENA MARCHIORI NETO**, Coordenador de Curso de Graduação, Colegiado do Curso de Gestão Pública, em 30/06/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTONIO GONCALVES TONDOLO**, Professor do Magistério Superior, em 30/06/2022, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SERPA PINTO**, Professor do Magistério Superior, em 30/06/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO SILVA RODRIGUES, Professor do Magistério Superior**, em 30/06/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **DARY PRETTO NETO, Professor do Magistério Superior**, em 30/06/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE CASALI, Professor do Magistério Superior**, em 30/06/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO BARCELOS, Professor do Magistério Superior**, em 01/07/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1762213** e o código CRC **6BE65C78**.

---